

**CONSELHO REGULADOR  
DELIBERAÇÃO N.º 56 /CR-ARC/2023**

**de 1 de agosto**

**QUE ADMITE A QUEIXA APRESENTADA PELO CIDADÃO  
MARCELO DOMINGOS LOPES DA SILVA CONTRA O JORNAL A  
NAÇÃO**

**Cidade da Praia, 1 de agosto de 2023**

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 56/CR-ARC/2023**  
**de 1 de agosto**

**ASSUNTO:** Deliberação que admite a queixa apresentada pelo cidadão Marcelo Domingos Lopes da Silva contra o jornal A Nação

**I – ENQUADRAMENTO**

1. O cidadão Marcelo Domingos Lopes da Silva apresentou, a 28 de julho de 2023, uma queixa na Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) contra o jornal *A Nação* por alegada violação dos princípios da isenção, objetividade e verdade das informações.
2. Tendo reconhecido a legitimidade ao queixoso e considerando que a queixa foi apresentada dentro do prazo estabelecido no Artigo 55.º, números 1 e 2 dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011 de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020 de 29 de dezembro;

O Conselho Regulador da ARC, na sua 16.ª reunião ordinária, de 1 de agosto de 2023, ao abrigo da competência prevista pelo n.º 3 do Artigo 22.º dos referidos Estatutos, nomeadamente de arbitrar e resolver litígios [alínea m] e de fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos, em matéria de rigor informativo e de proteção dos direitos, liberdades e garantias pessoais, **DELIBERA:**

- Admitir a queixa apresentada pelo cidadão Marcelo Domingos Lopes da Silva contra o jornal A Nação.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador presentes, na 16.<sup>a</sup> reunião ordinária de 1 de agosto de 2023.*

O Conselho Regulador,  
Arminda Pereira de Barros, Presidente

Jacinto José Araújo Estrela

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira